



8

Lei n.º 268 - de 27 de dezembro de 1952.

¶ No orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr. \$ 220.000,00.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a Lei seguinte:

Art. 1.º - Fica abeto, no orçamento vigente, o crédito suplementar da quantia de Cr. \$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), como reforço à sub-convinação 5 - Pessoal Diarista da verba 16a. - Serviços de Utilidade Pública - Diarista de Obras Públicas.

Art. 2.º - Como cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, será anulada a sub-convinação n.º 7, Material de Consumo, da verba 10 - Educação Pública.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 27 de dezembro de 1952.

a) Alvaro Pontes Lima

Prefeito

Humberto Santa Cruz

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de dezembro de 1952.

a) Paulo Valente Queiroz

Chefe de Expediente, substituto